



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### RESOLUÇÃO Nº 001/2003/GAB/SEFIN

Porto Velho, 29 de janeiro de 2003.

Disciplina a aplicação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.350, de 22 de janeiro de 2003 à Secretaria de Estado de Finanças

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a diversidade de atividades desempenhadas no âmbito desta Secretaria;

**Considerando** que o horário de atendimento bancário se encerra às 14:00 no horário normal e às 13:00 no horário de verão;

**Considerando** que o expediente de seis horas é suficiente para atender a contribuintes e contadores mesmo em dias de maior movimento, como na entrega de GIAM's;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Consideram-se setores de arrecadação, não sujeitos ao horário de expediente previsto no art. 1º do decreto 10.350 de 22 de janeiro de 2003:

- I – os plantões realizados em Postos Fiscais;
- II – os plantões fiscais realizados em estabelecimentos comerciais, industriais ou produtores;
- III – os serviços de fiscalização volante e as barreiras fiscais em rodovias ou pontos estratégicos do estado.

**Parágrafo Único.** Equipara-se a setor de arrecadação, para os fins previstos nesse artigo, o serviço de manutenção e operação do servidor corporativo da Coordenadoria da Receita Estadual.



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

### **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**Art. 2º.** Para os demais setores das Agências de Rendas, Delegacias Regionais, Coordenadoria da Receita Estadual e demais setores diretamente ligados à Secretaria de Estado de Finanças, aplica-se o horário de expediente estabelecido no artigo 1º do decreto 10.350 de 22 de janeiro de 2003.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
**Secretário de Estado de Finanças**